



Município de Sorocaba

Ano: 27 / Número: 2074

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



01 de Agosto de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br



Divulgação / SECOM

Ação vai sensibilizar a população a respeito das queimadas

Nesta sexta-feira (3), das 8h30 às 12h, a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema), realizará uma ação da Campanha Educativa de Prevenção às Queimadas no Terminal Santo Antônio, localizado no Centro da cidade.

O objetivo é sensibilizar a população a respeito dos problemas decorrentes da queimada e, assim, diminuir os focos de incêndio na cidade. As queimadas se agravam nesta época do ano, pois corresponde ao período de estiagem, o que contribui muito para o tempo ficar ainda mais seco e consequentemente mais fácil de ocorrer focos de incêndios.

Para isso, a equipe de Educação Ambiental da Sema levará ao terminal uma exposição de animais taxidermizados (empalhados) de espécies da região de Sorocaba que sofrem com as queimadas, como o veado-catingueiro, tatu-galinha, lobo-guará, coruja-buraqueira e o tamanduá-bandeira. No local, os funcionários vão apresentar aos usuários do Transporte Coletivo os riscos das queimadas para a saúde e para o meio ambiente.

As ações da Campanha Educativa de Prevenção às Queimadas estão sendo realizadas desde maio deste ano prioritariamente nos bairros com maior incidência de queimadas, que são Brigadeiro Tobias, Éden e Jardim Ipiranga. A

escolha para realizar a atividade no terminal se deve por ser um local bastante movimentado, onde circulam diariamente 80 mil pessoas de diversos bairros da cidade.

Para ajudar, a população deve fazer a sua parte denunciando uma ocorrência pelo telefone 193 (Corpo de Bombeiros). Os cidadãos também podem contribuir não atendo fogo em mato, lixos e folhas; descartando corretamente lixo, entulhos de construção, restos de poda e folhas secas; não jogando bituca de cigarro nas vias públicas; e orientando parentes, amigos e vizinhos sobre os problemas da queimada. Além disso, é muito importante os terrenos sejam mantidos limpos pelos proprietários.

ÔNIBUS AZUL E ROSA

Divulgação / SECOM



A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Saúde (SES), divulgou nesta quarta-feira (1), o calendário dos Ônibus Azul e Rosa, que atenderão na Policlínica Municipal de Especialidades “Edward Maluf” até sexta-feira (3). As unidades oferecem atendimentos na área de urologia e ginecologia. Os atendimentos ocorrem sempre das 7h às 13h para o ônibus Azul e das 7h15 às 12h30, no ônibus Rosa. Para ser atendido basta levar o RG, o Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Cartão da Unidade Básica de Saúde (UBS). A Policlínica Municipal está localizada na avenida Senador Roberto Simonsen, s/n, Jardim Santa Rosália.

JES INFANTIL 2018

Divulgação / SECOM



A Secretaria de Esporte e Lazer (Semes) abre nesta quarta-feira (1) as inscrições para os Jogos Escolares 2018 – Categoria Infantil. Nesta categoria, é permitida a participação de alunos nascidos nos anos de 2003, 2004 e 2005. O JES Infantil tem o objetivo de fomentar o desporto educacional no município, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos através do esporte. As inscrições serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na Semes, localizada na Rua Souza Pereira, 448, Centro. As inscrições permanecerão abertas até o dia 22 de agosto.

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 1114/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 179/2017
 OBJETO: COMPROMISSO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIPAP E ACESSÓRIOS PARA ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA DOMICILIAR.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
 VALOR: R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais)
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2018 - CPL nº 328/2018 destinado a DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSUMO - REABERTURA DIA 14/08/2018 às 14:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 730251 - fone (15) 3238-2149 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 31 de julho de 2018. Évelyn de Oliveira Moraes Feliciano - Pregoeira.

**DIVISÃO DE CONTRATOS
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS**

Processo: CPL nº 600/2015
 Modalidade: CP nº 19/2015
 Objeto: Execução de ações de caráter informativo e sócio educativo junto aos beneficiários do programa minha casa minha vida
 Assunto: Fica alterado o preâmbulo do contrato inicial, onde conste BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA, CNPJ no MF nº 33.177.148/0001-55, com sede à Rua Joaquim Palhares, nº 40, Edifício Torre Sul, 7º andar – Cida-de Nova, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, passe a constar BUREAU VERITAS DO BRASIL SO-CIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA, CNPJ no MF nº 33.177.148/0012-08, com sede à Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 100, Vila Cruzeiro, na cidade do São Paulo/SP.
 Contratada: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.

Camila Fernanda de Paula
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE CONTRATOS
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE MATERIAIS**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
 Processo CPL nº 924/2015 – Inexigibilidade nº 037/2015.
 Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, mandioca processada, da Agricultura Familiar.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
 Contratada: Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento – CCPRA.
 Assunto: Fica retificado o preâmbulo do Termo de Prorrogação e Aditivo de Contrato celebrado em 20/03/2018, passando a ter a seguinte redação:
 “Entre o Município de Sorocaba, por meio da sua Prefeitura, CNPJ no MF nº. 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Secretário de Abastecimento e Nutrição, Sr. Fernando Oliveira e CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO – CCPRA, CNPJ nº.

14.862.159/0001-20, Inscrição Estadual nº. 669.449.128.177, com sede nesta cidade à Rua Cônego Januário Barbosa, 158 – Boa Vista, neste ato representada pelo Sr. Claudinei Natal Bernardino (Tesoureiro), portador do RG nº. 33.131.786-2 e CPF nº. 294.840.168-20 e o Sr. Odair José Ribeiro (Presidente), portador do RG nº. 46.566.567-6 e CPF nº. 945.599.619-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente, nos termos da Inexigibilidade nº 037/2015 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, neste ato intitulada Lei, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:”
 Luciana Medeiros
 Seção de Apoio a Contratos de Materiais

**DIVISÃO DE CONTRATOS
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE MATERIAIS**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
 Processo CPL nº 924/2015 – Inexigibilidade nº 037/2015.
 Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, mandioca processada, da Agricultura Familiar.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
 Contratada: Coopguaçu – Cooperativa Mista do Bairro Caguaçu.
 Assunto: Fica retificado o preâmbulo do Termo de Prorrogação e Aditivo de Contrato celebrado em 20/03/2018, passando a ter a seguinte redação:
 “Entre o Município de Sorocaba, por meio da sua Prefeitura, CNPJ no MF nº. 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Secretário de Abastecimento e Nutrição, Sr. Fernando Oliveira e COOPGUAÇU – COOPERATIVA MISTA DO BAIRRO CAGUAÇU, CNPJ nº. 11.266.187/0001-96, Inscrição Estadual nº. 669.654.176.114, com sede nesta cidade na Estrada dos Martins, Km 6.5 nº. 111 – Bairro Caguaçu, neste ato representada pelo Sr. José Camargo dos Santos (Presidente), portador do RG nº. 24.827.236-6 e CPF nº. 149.815.148-59 e o Sr. Pedro Israel Paifer (Vice-Presidente), portador do RG nº. 17.392.103-6 e CPF nº. 059.504.628-23, portador do RG nº. 24.827.236-6 e CPF nº. 149.815.148-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente, nos termos da Inexigibilidade nº 037/2015 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, neste ato intitulada Lei, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:”
 Luciana Medeiros
 Seção de Apoio a Contratos de Materiais

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2017 - CPL Nº. 905/2017, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE BRINQUEDOS PLAYGROUND EM FERRO PARA UNIDADES ESCOLARES. ABERTURA DIA 17/08/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 730157 - fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 31 de Julho de 2018. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 0202/2018
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 046/2018
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
 VALOR: R\$ 41.976,00 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2078
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
 Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
 ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
 Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
 4º andar–Sorocaba-SP
 Fone / Fax: (015) 3238-2497
**Secretário de Comunicação e
 Eventos e editor responsável**
 Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
 Município de Sorocaba



Prefeito
 José Antonio Caldini Crespo
Vice-Prefeita
 Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição
 FERNANDO OLIVEIRA
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
 ANA LUCIA SABBADIN
Secretaria de Cidadania e Participação Popular
 SUÉLEI GONÇALVES
Secretaria de Comunicação e Eventos
 ELOY DE OLIVEIRA
Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras
 FÁBIO PILÃO
Secretaria de Cultura e Turismo
 WERINTON KERMES
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
 Trabalho e Renda**
 ROBSON COIVO
Secretaria de Educação
 MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretaria de Esportes e Lazer
 SIMEI LAMARCA
Secretaria da Fazenda
 MARCELO REGALADO
Secretaria de Gabinete Central
 ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
 FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretaria de Igualdade e Assistência Social
 CINTIA DE ALMEIDA
Secretaria de Licitações e Contratos
 HUDSON MORENO ZULIANI
Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
 JESSÉ LOURES
Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES
 LÍUZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretaria de Planejamento e Projetos
 MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI
Secretaria de Recursos Humanos
 OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
**Secretaria de Relações Institucionais
 e Metropolitanas**
 FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretaria de Saneamento
 ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR
Secretaria da Saúde
 MARINA ELAINE PEREIRA
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
 JEFERSON GONZAGA

SELC**Secretaria de Licitações e contratos**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2018 - CPL nº 297/2018 destinado a FORNECIMENTO DE BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA RESSUCITADOR REABERTURA – Reabertura dia 18/08/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 730308 - fone (15) 3238-2149 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 31 de julho de 2018. Évelyn de Oliveira Moraes Feliciano - Pregoeira.

EMPTS**Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba**

UMA EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga a seguinte contratação:

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 076/2013

OBJETO: Concessão de Uso de Lote 12 da Quadra E, com área total de 1.282,61 m², localizado no Parque Tecnológico de Sorocaba.

VALOR: R\$ 769,20 (setecentos e sessenta e nove reais, e vinte centavos) mensais.

CONTRATADA: Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico de Engenharia- FDTE.

MOTIVO: Alteração dos valores referentes à taxa de ocupação e administração pela Concessão de Uso de área da EMPTS.

Sorocaba, 31 de julho de 2018. Roberto Machado Freitas – Presidente da EMPTS

SIAS**Secretaria de Igualdade e Assistência Social****INSTRUÇÃO NORMATIVA SIAS nº 03 DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Desobriga as Organizações da Sociedade Civil, com parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, de apresentarem comprovantes de protocolo de prestações de contas na Câmara Municipal de Vereadores.

Cíntia de Almeida Secretária de Igualdade e Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no § 2º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município; e no Decreto Municipal nº 22.664 de 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 dispõe sobre as formas de publicidade, monitoramento e avaliação das parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública, entre outras providências, inclusive quanto as prestações de contas;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 23.497, de 23 de fevereiro de 2018, dispõe entre outras providências, sobre a forma de execução das considerações acima no âmbito municipal, onde não há previsão de necessidade de protocolo físico das prestações na egrégia Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar procedimentos, e simplificar os processos de prestação de contas;

Resolve:

Art. 1º Ficam desobrigadas as Organizações da Sociedade Civil, com parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, de apresentarem comprovantes de protocolo de prestações de contas na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 30 de julho de 2018.

Cíntia de Almeida

Secretária de Igualdade e Assistência Social

SEFAZ**Secretaria da Fazenda****PORTARIA CONJUNTA Nº 008/2018
(PA Nº 20.771/2013 e 12.404/2017)**

Secretarias envolvidas: SEFAZ – Secretaria da Fazenda/ SAI – Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais/ SEPLAN – Secretaria de Planejamento e Projetos/ SEMA- Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

MARCELO DUARTE REGALADO, Secretário Municipal da Fazenda, ANA LÚCIA SABBADIN, Secretária de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI, Secretária de Planejamento e Projetos e JESSÉ LOURES, Secretário de Meio Ambiente, Parques e Jardins, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de dar regulamentação da lei 10.497/2013.

RESOLVEM

Art. 1º - Instituir, no âmbito das Secretarias supracitadas, por um período de 60 (sessenta) dias, Comissão para fins de efetivar uma análise da Lei 10.497/2013 e empreender esforços para elaborar Decreto e demais instrumentos para dar aplicabilidade à lei 10.497/2013, que instituiu, nos termos do art. 182, § 4º da Constituição Federal, os instrumentos para o cumprimento da função social da propriedade urbana no município de Sorocaba, através do IPTU Progressivo.

Art. 2º - A Comissão funcionará com recursos humanos e tecnológicos (equipamentos e material de escritório) das respectivas secretarias, coordenada pelos titulares indicados pelas secretarias da Fazenda e de Planejamento e Projetos, sendo composta pelos servidores (as):

I – Luis Marcelo Franciscão – Titular pela SEFAZ;

II – Tenessi Porcel dos Santos – Suplente pela SEFAZ;

III – Silmara de Oliveira – Titular pela SAI;

IV – Gladius Alexandre Caglia Postnicoff – Suplente pela SAI;

V – Alex Plens de Quevedo – Titular pela SEPLAN;

VI – Rafael Rodrigues Nazário – Suplente pela SEPLAN;

VII – Paulo Mauricio Gomes Canizelli – Titular pela SEMA;

VIII – Luciana Costa Ribeiro – Suplente pela SEMA;

§1º – A Comissão poderá contar com o auxílio de autoridades e especialistas com atuação em áreas correlatas, bem como com o corpo funcional das Secretarias envolvidas, sempre que tal se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão desempenhará seus trabalhos de forma a concluí-lo dentro do prazo estipulado, realizando reuniões periódicas e elaborando relatórios mensais, que serão submetidos ao conhecimento dos (as) Secretários (as) das respectivas pastas para deliberação.

Art. 3º - A participação na Comissão não implica em qualquer tipo de remuneração e será considerada de interesse público relevante.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 24 de Julho de 2018.

Marcelo Duarte Regalado

Secretário da Fazenda

Ana Lúcia Sabbadin

Secretária de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

Mirian de Oliveira Galvão Zacareli

Secretária de Planejamento e Projetos

Jessé Loures

Secretário de Meio Ambiente, Parques e Jardins

SEDU**Secretaria da Educação****TERMO DE JULGAMENTO DEFINITIVO DOS REQUERIMENTOS DE QUALIFICAÇÃO RELATIVOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU Nº 01/2018.**

Ao 1º de Agosto de 2018, na sala de reuniões do CRE – Centro de Referência em Educação, às 10:00h, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização Social, nomeada nos termos da Portaria conjunta SEDU/SELC nº 02, de 31 de Julho de 2018, c.c. artigo 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 22.664, de 02 de Março de 2017, para julgamento definitivo, pós recursos interpostos, dos requerimentos de qualificação e dos documentos complementares apresentados pelas instituições interessadas, nos prazos previstos nos itens 4.1 e 5.3 do edital, tendo então deliberado-se pelo que segue:

1 – INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DE ENSINO – IGEVE;

Atendeu todas as exigências editalícias.

DECISÃO – PELO DEFERIMENTO

2 – INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;

Atendeu todas as exigências editalícias.

DECISÃO – PELO DEFERIMENTO

3 – INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE- INSAÚDE;

Não atendeu o item 3.3 – Estruturação e atuação efetiva dentro dos termos que dispuser o seu respectivo estatuto, observados como indispensáveis para os fins de atendimento dos requisitos desta qualificação ao menos, os seguintes critérios básicos

3.3.1 e 3.3.3 (composição do Conselho) conforme edital.

DECISÃO – PELO INDEFERIMENTO

4 – INSTITUTO EDUSA-EDUCAÇÃO E SAÚDE;

Não atendeu o item 3.2 – o requerente deverá comprovar o registro de seu ato constitutivo; 3.2.6 (obrigatoriedade da publicação anual de relatórios financeiros e balancetes e 3.3 – Estruturação e atuação efetiva dentro do proposto em edital; 3.3.1.2; 3.3.2; 3.3.5 e 3.3.7 (composição do Conselho conforme do edital)

DECISÃO – PELO INDEFERIMENTO

5 – CASA DAS MÃES E DAS CRIANÇAS DE SOROCABA;

Não atendeu aos itens do Edital em sua totalidade

DECISÃO – PELO INDEFERIMENTO

SEDU

Secretaria da Educação

6 – INSTITUTO APOIO SOCIAL – IAS;

Não atendeu aos itens 3.2 –deverá comprovar o registro de seu ato constitutivo; e demais 3.2.4; 3.2.7; 3.3.1; 3.3.3 composição do conselho conforme edital

DECISÃO – PELO INDEFERIMENTO

7 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MATURETÁ;

Atendeu todas as exigências editalícias.

DECISÃO – PELO DEFERIMENTO

8 – ASSOCIAÇÃO TREINO LIVRE DE APOIO SOCIOCULTURAL - ATLAS;

Não atendeu ao item 3.3 – Estruturação e comprovação de atuação efetiva no proposto do edital e 3.3.1 – composição do conselho de administração conforme edital

DECISÃO – PELO INDEFERIMENTO

10 – INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE IGATS;

Atendeu todas as exigências editalícias.

DECISÃO – PELO DEFERIMENTO

10 – COESO – CENTRO DE ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL;

Não atendeu ao item 3.3 – Estruturação e comprovação de atuação efetiva no proposto do edital e 3.3.1 – composição do conselho de administração conforme edital.

DECISÃO – PELO INDEFERIMENTO

11 – UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE – UNISAU;

Atendeu todas as exigências editalícias.

DECISÃO – PELO DEFERIMENTO

12 – INSTITUTO SOLEIL;

Atendeu todas as exigências editalícias.

DECISÃO – PELO DEFERIMENTO

13 – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE JOSÉ ANCHIETA;

Esclareceu o atendimento do item 3.2.6 do edital c.c. artigo 2º, inciso I, alínea XVII, da Lei Municipal nº 9.807/2011 pela previsão do artigo 50, incisos II, IV e V do Estatuto, bem como apresentou ata de assembleia geral extraordinária adequando a estruturação do Conselho de Administração aos itens 3.3.1 c.c. 3.3.3 c.c. 3.3.4 do edital c.c. artigo 3º, incisos I, III e IV, da Lei Municipal nº 9.807/2011, contudo, não comprovou o registro da referida ata.

DECISÃO – PELO INDEFERIMENTO

14 – INSTITUTO CRESCER PARA A CIDADANIA;

Não atendeu os itens 3.2.4, 3.2.6, 3.2.8 e 3.2.9 c.c. artigo 2º, inciso I, alíneas: “d”, “f”, “h” e “i” e itens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8 c.c. artigo 3º, inciso I, alíneas: “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, incisos II, III, IV, VI, VII e VIII, por ausência de previsão e/ou disposição insuficiente no Estatuto do Instituto.

DECISÃO – PELO INDEFERIMENTO

15 – ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA;

Primeiramente, o requerimento não veio assinado pelo representante legal do Instituto, ou seja, pelo Diretor Presidente, nos termos do artigo 36, inciso II, do seu Estatuto.

Não atendeu os itens 3.2.3, 3.2.4, 3.2.6, 3.2.8 e 3.2.9 c.c. artigo 2º, inciso I, alíneas: “c”, “d”, “f”, “h” e “i” e itens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8 c.c. artigo 3º, inciso I, alíneas: “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, por ausência de previsão e/ou disposição insuficiente no Estatuto do Instituto.

DECISÃO – PELO INDEFERIMENTO

16 – INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC.

O documento de composição da Diretoria do Instituto para o quadriênio 2017/20121 apresentado não comprova o atendimento aos itens 3.3.1 c.c. 3.3.3 do edital c.c. artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 9.807/2011, bem como apresentou a ata da Assembleia de eleição, nomeação e posse dos conselheiros de outra Associação, qual seja: Associação Amigos de Bairro de Vila Menck - SAVIME.

Outrossim, não conhece do pedido de reconsideração apresentado pelo Instituto IBC considerando que, conforme item 5.4 do Edital, somente caberá recurso da decisão final de indeferimento do pedido de qualificação.

DECISÃO – PELO INDEFERIMENTO

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta decisão, para interposição de recurso nos termos do item 5.4 do Edital.

Os pedidos de qualificação que contaram com manifestação favorável da Comissão serão submetidos ao Secretário da Educação e, após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais nos termos do item 5.5 do Edital.

Sorocaba, 1º de Agosto de 2018.

AILTON RODRIGUES SOBRINHO

Membro

GILMAR FELIPE PICCIN DE LIMA

Membro

ALIANE FRANCISCO MENDES

Presidente

PORTARIA CONJUNTA SEDU/SELC nº 02, DE 31 DE JULHO DE 2018

(Dispõe sobre a nomeação de membro substituto para a Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização Social, que procederão com a avaliação e seleção dos interessados em se qualificar para processo de habilitação visando a prestação de serviços na Área da Educação)

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário Municipal da Educação, conjuntamente com HUDSON MORENO ZULIANI, Secretário Municipal de Licitações e Contratos, nos termos das competências que lhes são delegadas pelo inciso IV, do Artigo 5º, do Decreto nº 22.664, de 02 de Março de 2017, que lhes confere poderes para criar comissões e designar os seus membros integrantes, e ainda;

CONSIDERANDO que o membro Presidente da Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização Social, Sr. Rafael Negrelli, nomeado pela Portaria Conjunta SEDU/SELC nº 01/2018, solicitou a exoneração do cargo comissionado que até então ocupava na Secretaria de Licitações e Contratos e, em virtude disto, retornou ao seu cargo de origem no SAAE, na administração indireta desta municipalidade;

CONSIDERANDO que, em razão deste retorno à administração indireta da municipalidade, o membro Presidente da citada Comissão, Sr. Rafael Negrelli, também igualmente solicitou seu desligamento dos trabalhos da mesma;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a servidora Sra. Aliane Francisco Mendes, lotada na Secretaria de Licitações e Contratos, para integrar, em substituição ao Sr. Rafael Negrelli, a Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização Social, criada pela Portaria Conjunta SEDU/SELC nº 01/2018.

Art. 2º – Ficam mantidos, sem qualquer alteração, os demais membros da Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização Social, conforme Portaria Conjunta SEDU/SELC nº 01/2018.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de Julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário Municipal da Educação

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário Municipal de Licitações e Contratos

SES

Secretaria da Saúde

PORTARIA SES Nº 15, 24 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a unificação procedimental para fornecimento de cópia de prontuário médico nas Unidades de Saúde do município.

MARINA ELAINE PEREIRA, Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições.

Considerando que os prontuários são documentos protegidos pelo segredo médico e que há implicações jurídica para casos de violação desse sigilo profissional.

RESOLVE:

Art. 1º A solicitação de cópia de prontuário médico nas Unidades de Saúde do município, deverão obedecer aos seguintes critérios:

§ 1º Será solicitado e fornecido diretamente nas Unidades de Saúde:

I - quando solicitado pelo próprio paciente, o prontuário será disponibilizado mediante apresentação de documento oficial com foto;

II - para os menores de idade, faltando discernimento do solicitante, caberá ao genitor ou detentor da guarda, solicitar o prontuário, mediante documento que comprove a sua condição;

§ 2º Será solicitado no Protocolo Geral da Prefeitura e fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde:

I - casos em que o menor já for possuidor de discernimento ou em caso de adulto responsável que não detenha legalmente a guarda do mesmo;

II – prontuários solicitados por terceiros, de pessoas falecidas, familiares, pessoas acamadas e interdadas.

§ 3º Para os casos de solicitação constantes no § 2º, deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Documento oficial com foto do solicitante e do paciente ou Certidão de Nascimento;

II – CPF;

III – Termo de Guarda quando for o caso;

IV – Documento que comprove o parentesco de acordo com a linha sucessória do Art. 1829 do Código Civil.

§4º Nos casos em que a cópia solicitada for de prontuário antigo que se encontra em arquivo diverso da Unidade de Saúde, o procedimento será o mesmo do § 2º deste artigo.

Art. 2º Deverá ser fornecida de pronto a cópia de prontuário médico quando realizada por Magistrado no curso de processo judicial, Ministério Público e Autoridade Policial, através de ofício específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

SES**Secretaria da Saúde**

**Área de Vigilância em Saúde
Divisão de Zoonoses
Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia
(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)
Tel. 3229-7333**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

Intimação nº DZ 225/2017

Interessada: Vera Lúcia Gonçalves

Endereço: Rua Ataliba Monteiro, nº 66 – Jardim Monteiro – Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Intimação nº DZ 063/2018

Interessado: Ricardo Antunes de Camargo

Endereço: Rua Durvalino Manfio, nº 601 – Jardim Santo André – Sorocaba/SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Processo: 20.436/2018

Interessada: Noemia Marinho Highet

Endereço: Rua José Sarti, nº 171 - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 12934 de 13/06/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 23.473/2018

Interessado: WWR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Endereço: Rua Ozias de Oliveira Dias, nº 58 – Vila Helena - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 12930 de 05/06/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 23.474/2018

Interessada: Maria José de Almeida

Endereço: Rua Anibal Costa Dias, nº 215 – Vila Lucy - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 12920 de 11/07/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 23.475/2018

Interessado: Jamir Gomes

Endereço: Rua Augusto Vermelho Marques, nº 110 – Vila Jardini - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 12918 de 11/07/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 23.476/2018

Interessada: Laiane Rodrigues

Endereço: Rua Leondina Gonçalves Mobaier, nº 362 – Wanel Ville IV - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 12917 de 11/07/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 23.477/2018

Interessada: Jacy de Souza

Endereço: Rua Januário Caserta, nº 439 – Jardim Nova Manchester - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 12921 de 11/07/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 23.478/2018

Interessada: Sandra Regina Bueno

Endereço: Rua Vitalino Gomes dos Santos, nº 121 – Vila Colorau - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 12919 de 11/07/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 23.479/2018

Interessado: Tateti Ltda.

Endereço: Rodovia João Leme dos Santos, nº 579 – Bairro Vossorooca - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 12931 de 06/06/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 23.480/2018

Interessado: Tateti Ltda.

Endereço: Rodovia João Leme dos Santos, nº 579 – Bairro Vossorooca - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 12932 de 06/06/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 23.481/2018

Interessada: Meire Maria da Silva

Endereço: Rua Prof. Carvalho Braga, nº 86 – Vila da Fonte - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 12915 de 12/07/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 23.482/2018

Interessada: Caixa Econômica Federal

Endereço: Rua Francisco Martines, nº 338 – Jardim Residencial Mont Blanc - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 12928 de 30/05 /2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 6.339/2018

Interessado: Leonel Prado de Oliveira

Endereço: Rua Eduardo Ferro, nº 19 – CEP 18.078-300 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 199/2018

Motivo: Não adotar medidas preventivas no combate a animais sinantrópicos nocivos à saúde, como manter saídas de esgoto abertas, alimentos deteriorados, mato alto, com vestígios de roedores, baratas e caramujos no imóvel situado a mesma acima de sua propriedade.

Processo: 11.657/2018

Interessado: Condomínio Residencial Morar e Viver III - Plaza

Endereço: Rua Atanásio Soares, nº 1882 - Vila Fiori – CEP 18.075-000 - Cidade: Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 227/2018

Motivo: Não adotar medidas preconizadas no combate a animais sinantrópicos como manter reservatório de água sem tampa com acúmulo de água e larvas de mosquitos.

Processo: 15.278/2018

Interessado: Silvana Camargo Rodrigues

Endereço: Rua Adelaide Lamberti Diener, nº 695 - Jardim Santo André – CEP 18.077-346 - Cidade: Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 228/2018

Motivo: Manter caixa d'água sem tampa no imóvel.

Processo: 13.591/2018

Interessado: Elenildo Alves da Rocha

Endereço: Rua Cataldo Lamarca Neto, nº 663 – Vila Nova Sorocaba – CEP 18.070-730 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 229/2018

Motivo: Manter sucatas e peças automotivas com água e larvas de mosquitos.

Processo: 15.277/2018

Interessado: Elionai Soares Gouveia Gomes

Endereço: Rua Hércules Franceschini, nº 305 - Éden – CEP 18.103-090 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 230/2018

Motivo: Não agendar visita no imóvel supracitado com as autoridades sanitárias desta Divisão de Zoonoses, no prazo estipulado, conforme Intimação DZ 054/2018 datada de 12/04/2018 e recebida em 26/04/2018, retardando e dificultando a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções.

Processo: 13.590/2018

Interessado: Luiz Alberto Souza Soares

Endereço: Rua Antonio Villega, nº 74 - Jardim Montreal – CEP 18.054-050 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 231/2018

Motivo: Não agendar visita no imóvel supracitado sob sua responsabilidade, no prazo estipulado, pela Intimação DZ 040/2018 com as autoridades sanitárias desta Divisão de Zoonoses datada de 27/03/2018 e recebida em 09/04/2018, retardando e dificultando a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções.

Processo: 11.660/2018

Interessado: Francini A. Rojo Vanderlei

Endereço: Rua das Magnólias, nº 587 - CEP 18.170-000 - Piedade - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 232/2018

Motivo: Manter acúmulo de lixo e inservíveis com água no imóvel sob sua responsabilidade, situado à Rua Santa Teresinha, nº 184, VI. Augusta – Sorocaba (SP) – CEP 18.040-030. Inscrição

SES**Secretaria da Saúde**

Imobiliária 44.61.02.0173.01.

Processo: 11.661/2018

Interessado: Francini A. Rojo Vanderlei

Endereço: Rua das Magnólias, nº 587 - CEP 18.170-000 - Piedade - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 233/2018

Motivo: Não adotar medidas preventivas no combate a animais sinantrópicos como manter mato alto, saídas de esgoto abertas e calhas com acúmulo de água no imóvel sob sua responsabilidade situado à Rua Santa Teresinha, nº 184, VI. Augusta – Sorocaba (SP) – CEP 18.040-030. Inscrição Imobiliária 44.61.02.0173.01.

Processo: 11.655/2018

Interessado: Sílvio Francisco Rosa Dahir

Endereço: Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, nº 104 - Centro - CEP 18.010-310 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 234/2018

Motivo: Manter acúmulo de lixo e inservíveis no imóvel sob sua responsabilidade situado à Rua Benedito de Almeida Lima, s/nº (L.D. Nº288), Éden – Sorocaba – SP - Inscrição Imobiliária 67.54.48.0318.01. CEP 18.013-021.

Processo: 11.656/2018

Interessado: Sílvio Francisco Rosa Dahir

Endereço: Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, nº 104 - Centro – CEP 18.010-310 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 235/2018

Motivo: Não adotar medidas preventivas no combate a animais sinantrópicos como manter restos de roçagem de mato, acúmulo de entulho e mato alto no imóvel situado à Rua Benedito de Almeida Lima, s/nº (L.D. nº288), Éden – Sorocaba (SP), Inscrição Imobiliária 67.54.48.0318.01, sob sua responsabilidade.

Processo: 13.582/2018

Interessado: Osni Antônio Fioravante

Endereço: Alameda dos Ipês, nº 310 - CEP 13.301-622 – Itú - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 236/2018

Motivo: Não adotar medidas preventivas no combate a animais sinantrópicos como manter pisos com água, larvas e pupas de mosquito no imóvel situado à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 875 – Além Ponte - Sorocaba (SP), CEP 18.013-280 – Inscrição Imobiliária nº 54.23.68.0341.01, de sua propriedade.

Processo: 13.583/2018

Interessado: Osni Antônio Fioravante

Endereço: Alameda dos Ipês, nº 310 - CEP 13.301-622 – Itú - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 237/2018

Motivo: Manter acúmulo de lixo e inservíveis no imóvel situado à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 875 – Além Ponte - Sorocaba (SP), CEP 18.013-280 – Inscrição Imobiliária nº 54.23.68.0341.01, de sua propriedade.

Processo: 13.588/2018

Interessada: Maria Helena Gonçalves Rodrigues

Endereço: Rua Tenente Érico de Oliveira, nº 566 – Vila Mineirão – CEP 18.076-483 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 238/2018

Motivo: Manter caixa d'água com tampa inadequada.

Processo: 15.871/2018

Interessado: Henrique Rodrigo dos Santos

Endereço: Rua Bernardino de Camargo Reis, nº 82 – CEP 18.108-230 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 239/2018

Motivo: Manter caixa d'água com tampa inadequada, com frestas e presença de larvas, causando risco à saúde pública

Processo: 15.872/2018

Interessado: Henrique Rodrigo dos Santos

Endereço: Rua Bernardino de Camargo Reis, nº 82 – CEP 18.108-230 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 240/2018

Motivo: Não remover dejetos do cão com a frequência necessária.

Processo: 15.873/2018

Interessado: Henrique Rodrigo dos Santos

Endereço: Rua Bernardino de Camargo Reis, nº 82 – CEP 18.108-230 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 241/2018

Motivo: Manter peças/sucatas expostos ao tempo com acúmulo de água ou propiciando acúmulo de água ou propiciando acúmulo, com presença de mosquitos e larvas, causando risco à saúde pública. Reincidência.

Processo: 17.044/2018

Interessado: Miguel Viana Mendonça Silva

Endereço: Av. Victor Andrew, nº 3651 – Zona Industrial – CEP 18.066-390 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 242/2018

Motivo: Criar suínos em área urbana. Reincidência.

Processo: 17.045/2018

Interessado: Miguel Viana Mendonça Silva

Endereço: Av. Victor Andrew, nº 3651 – Zona Industrial – CEP 18.066-390 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 243/2018

Motivo: Acumular inservíveis, recicláveis expostos ao tempo e excesso de madeiras, causando risco à saúde pública.

Processo: 17.046/2018

Interessado: Alcides Pin

Endereço: Rua Andes, nº 414 – Parada do Alto – CEP 18.025-640 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 244/2018

Motivo: Não proceder limpeza geral, imóvel com lixo orgânico espalhado, recicláveis expostos ao tempo, inservíveis, causando risco à saúde pública, em imóvel de sua propriedade situado à Avenida Victor Andrew, nº 4.500, Sorocaba/SP.

Processo: 8.377/2018

Interessado: Carlos Renato da Costa Silva

Endereço: Rua Ondina Senger Moreira, nº 195 - Iporanga – CEP 18.087-133 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 245/2018 - Advertência

Motivo: Manter pontos com acúmulo de água, não tratados (ralos, desnível no chão, caixa d'água) com presença de larvas de mosquito, causando risco à saúde pública, em imóvel sito à Estrada Aurélia L. M. Zanon, L.E nº 939

Processo: 17.043/2018

Interessado: Forza Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Endereço: Praça Padre Anchieta, nº 22 – sala 01 - CEP 13.300-059 - Itú - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 246/2018

Motivo: Não adotar medidas preventivas no combate a animais sinantrópicos como manter acúmulo de entulhos e saídas de esgoto abertas no imóvel situado à Rua João Granado, nº 71 (Quadra H, lote 71) – Jardim Eliana – Sorocaba – SP - CEP 18.105-273. Insc. Imobiliária 78.34.43.0577-00 de sua propriedade.

Processo: 17.042/2018

Interessado: Forza Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Endereço: Praça Padre Anchieta, nº 22 – sala 01 - CEP 13.300-059 - Itú - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 247/2018

Motivo: Manter acúmulo de lixo e inservíveis no imóvel situado à Rua João Granado, nº 71 (Quadra H, lote 71) – Jardim Eliana – Sorocaba – SP - CEP 18.105-273. Insc. Imobiliária 78.34.43.0577-00 de sua propriedade.

Processo: 17.406/2018

Interessado: ALP Gestão Ambiental e Com. De Mat. Sol. Recicláveis em geral Ltda - EPP

Endereço: Rua Aureliano César do Nascimento, nº 415 – CEP 18.087-115 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 248/2018

Motivo: Manter acúmulo de lixo e inservíveis no imóvel situado à Rua Domingos Antônio Buffo, nº 380, Iporanga, Sorocaba/SP, CEP. 18.087-130, sob sua responsabilidade.

Processo: 20.431/2018

Interessado: Carlos Alberto Corrêa

Endereço: Estrada do Banho Turco, nº 300 – Brigadeiro Tobias - CEP 18.108-017 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 249/2018

Motivo: Manter / criar suínos, caprídeos, bovídeos e equídeos em área urbana.

Processo: 20.432/2018

Interessado: Sinfônio Domingues Dias

Endereço: Rua Antônio Bortoli Neto, nº 50 – Caputera - CEP 18.017-360 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 250/2018

Motivo: Manter piscina sem tratamento com larvas, causando risco à saúde pública.

Processo: 15.874/2018

Interessado: Maria de Fátima da Cruz

Endereço: Rua Prof. Joaquim Monteiro de Carvalho, nº 251 – Ipiranga - CEP 18.055-008 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 251/2018

Motivo: Manter recicláveis e inservíveis armazenados inadequadamente (expostos ao tempo), causando risco à saúde pública. Reincidência.

Processo: 19.810/2018

Interessada: Caixa Econômica Federal

Endereço: Avenida Paulista, nº 37 – Bairro Bela Vista - CEP 13.110-000 – São Paulo - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 252/2018

Motivo: Não agendar vistoria em imóvel de sua propriedade, a fim de tratar de questão de saúde pública, retardando e dificultando a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções. Imóvel situado à Rua Jerônimo da Veiga, nº 523, Jardim Ana Maria, CEP 18.065-210, Sorocaba / SP. Inscrição Imobiliária 44.12.27.0394.01.000.

Processo: 20.435/2018

Interessado: Francisco Machado Pimentel

Endereço: Rua Quirino de Mello, nº 922 – Bairro Aparecidinha - CEP 18.087-200 – Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 253/2018

Motivo: Manter caixa d'água com tampa inadequada, rede de esgoto com encanamento aberto e masseira com água e larvas, entulho, causando risco à saúde pública.

Processo: 20.429/2018

SES

Secretaria da Saúde

Interessado: Alessandro Ribeiro Me

Endereço: Avenida Bandeirantes, nº 3635 – Bairro Brigadeiro Tobias - CEP 18.108-000 – Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 254/2018

Motivo: Não proceder limpeza geral, mantendo inservíveis / plásticos com acúmulo de água, pneu exposto ao tempo com água parada, caixa d'água com tampa afastada, entulho, tudo causando risco à saúde pública.

Processo: 20.430/2018

Interessado: Letícia Paulino

Endereço: Estrada dos Leites, nº 80 – Bairro Brigadeiro Tobias - CEP 18.108-222 – Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 255/2018

Motivo: Manter caixa d'água de 5.000L sem tampa, causando risco à saúde pública.

Processo nº 13.589/2018

Interessado: Lafayete Teixeira de Amorim

Endereço: Rua Dom Amaury Castanho, nº 211

Bairro Ipiranga – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 206/2018 – Indeferido

Processo nº 9653/2018

Interessada: Ana Pires de Campos

Endereço: Rua Pedro Flores Alcoléa, nº 58 – casa 1

Jardim Itanguá – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 210/2018 – Indeferido

Processo nº 7524/2018

Interessado: Carlos Roberto Piaia Martines

Endereço: Rua Miguel Ascêncio, nº 920

Bairro Brigadeiro Tobias – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 191/2018 – Indeferido

Processo nº 5534/2018

Interessada: Fernanda Camargo Ferreira

Endereço: Rua Manoel Faciabem Gimenes, nº 601

Parque Esmeralda – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 185/2018 – Indeferido

Processo nº 3726/2018

Interessada: Cassia Aparecida Antiquera Espin

Endereço: Manoel Faciabem Gimenes, nº 716

Parque Esmeralda – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 162/2018 – Indeferido

Processo nº 40.113/2017

Interessada: Ivete dos Santos Marcondes

Endereço: Rua José João Rondello, nº 229

Jardim Maria Cristina – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 122/2018 – Indeferido

Sorocaba, 31 de Julho de 2018

Thaís Eleonora Madeira Buti

Chefe da Divisão de Zoonoses

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Apoio Administrativo

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

PORTARIA SEMA Nº 15/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

JESSÉ LOURES DE MORAES, Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins e Presidente do Fundo de Apoio ao Meio Ambiente – FAMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 11.354, de 22 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria SEMA nº 05/2018, de 12 de janeiro de 2018, a qual fixa as datas mensais do ano de 2018 para o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Gestor do FAMA.

Art. 2º – A data, o local e o horário das Reuniões Ordinárias mensais previstas, conforme preconiza o Art. 10º da referida Lei, serão oportunamente informados aos conselheiros via telefone e oficializados via e-mail.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sorocaba, 31 de julho de 2018.

Jessé Loures de Moraes

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

Presidente do FAMA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2018

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**1º Vice-Presidente: **Renan Santos - PCdoB**

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
Rafael Domingos Militão - MDB
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br**CONTRATO PRORROGADO**

Modalidade: Pregão 26/2014

Objeto: Serviço de telefonia fixa

Contrato n.º 32/2014

Empresa: Claro S/A

Assinatura: 02/09/2014

Prorrogado em: 16/07/2018

Vigência a partir de: 02/09/2018

Valor: R\$ 135.960,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS****(Processo nº 6.086/2018)****LEI Nº 11.765, DE 25 DE JULHO DE 2 018.**

(Oficializa a “Missa Campal de Nossa Senhora de Fátima” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 121/2018 – autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado o evento sacro-cultural “MISSA CAMPAL DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA”, que será realizada anualmente em 13 de maio no anexo do Parque Carlos Alberto de Souza no Bairro Campolim com procissão luminosa pela Avenida Caribe até o número 184.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação dos nobres Pares o presente Projeto de Lei, que visa oficializar no Calendário Oficial do Município, o evento sacro-cultural que ocorre todos os anos no dia 13 de maio, Missa Campal de Nossa Senhora de Fátima, no anexo ao Parque Carlos Alberto de Souza

LEIS

no Bairro Campolim.

Destacamos que o evento embora religioso, vem ganhando proporções que extrapolam a religiosidade, passando para evento cultural pois reúne não apenas pessoas que professam a religião católica, mas muitos descendentes de portugueses que moram em nosso Município, além de elevar o nome do Município, pois atrai turistas de outros lugares, Municípios, Estados e até de outros países.

Em que pese a maciça maioria de descendentes de espanhóis ser a base da sociedade sorocabana, há grande número de membros a colônia portuguesa em nosso Município e este Projeto tem também o condão de homenagear tais estrangeiros.

Diante do exposto, apresento este Projeto de Lei, solicitando, desde já, o apoio dos meus Nobres Pares para a sua aprovação.

(Processo nº 6.086/2018)

LEI Nº 11.766, DE 30 DE JULHO DE 2 018.

(Institui o “Dia Municipal do Profissional de Educação Física” no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 131/2018 – autoria do Vereador RAFAEL DOMINGOS MILITÃO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sorocaba o “Dia Municipal do Profissional de Educação Física”, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de setembro, em homenagem a todos os profissionais de educação física.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a difundir esta data pelos meios de comunicação institucionais.

Art. 3º Ficará incluído no Calendário Oficial do Município de Sorocaba o “Dia Municipal do Profissional de Educação Física”.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de julho de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

No dia 1º de setembro, comemora-se em todo o país o Dia do Profissional de Educação Física, uma data voltada para a valorização e entendimento das várias modalidades que englobam essa profissão.

Essa celebração ocorre nessa data por coincidir com a instituição da Lei Federal nº 9.696, de 01 de setembro de 1998, que regulamentou a Profissão de Educação Física e criou os Conselhos Federais e Regionais de Educação Física.

De acordo com o Conselho Federal de Educação Física, é reconhecido como Profissional de Educação Física aquele identificado pelas denominações a seguir: Professor de Educação Física, Técnico Desportivo, Treinador Esportivo, Preparador Físico, Personal Trainer, Técnico de Esportes; Treinador de Esportes; Preparador Físico-corporal; Professor de Educação Corporal; Orientador de Exercícios Corporais; Monitor de Atividades Corporais; Motricista e Cinesiólogo. Percebemos, portanto, que a Educação Física é uma área ampla e não se restringe apenas às academias e escolas.

O profissional formado nessa área pode atuar com ginástica laboral, esportes e até mesmo em áreas recreativas. Entretanto, vale destacar que o profissional licenciado atua exclusivamente na Educação Básica, enquanto o Bacharelado possibilita o trabalho em outras áreas não relacionadas com o ensino (personal trainer, por exemplo).

Independentemente da área em que o Profissional de Educação Física atua, ele sempre está diretamente relacionado com a promoção da saúde e aumento da qualidade de vida da população.

Para garantir que o profissional de Educação Física esteja apto a promover a saúde da população, os cursos oferecidos pelas universidades não se baseiam apenas na prática de exercícios, danças e esportes. Durante toda a formação, o profissional é informado sobre o funcionamento do corpo e tem acesso a matérias como fisiologia, anatomia humana, bioquímica, biofísica e comportamento motor.

Atualmente, percebe-se um aumento na busca pelo condicionamento físico e um corpo perfeito, o que favorece a inserção dos profissionais de Educação Física no mercado de trabalho.

É importante salientar que somente esse profissional está apto a criar planos de exercícios que garantam maior eficiência nos treinamentos, além de seu acompanhamento ser fundamental durante as atividades físicas realizadas em academias e escolas, por exemplo, para garantir que a atividade ocorra de maneira adequada, além de garantir a saúde de quem está praticando.

A comemoração nacional do Dia do Profissional de Educação Física é uma grande vitória para a categoria, pois, demonstra que a cada dia a profissão está ganhando mais espaço e sendo

valorizada.

Assim, visando a valorização, agora no âmbito municipal, dessa categoria que tanto contribui para a saúde das pessoas, conto com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação do presente Projeto de Lei.

(Processo nº 6.086/2018)

LEI Nº 11.767, DE 30 DE JULHO DE 2 018.

(Institui o “Dia Municipal Quebrando o Silêncio” no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 134/2018 – autoria do Vereador RAFAEL DOMINGOS MILITÃO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal Quebrando o Silêncio”, a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Sorocaba.

Art. 2º O “Dia Municipal Quebrando o Silêncio” será comemorado, anualmente, todo quarto sábado do mês de agosto.

Art. 3º O Município de Sorocaba, poderá desenvolver atividades, promover palestras, eventos e campanhas educativas de conscientização e orientação a respeito do tema.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas deverão ser voltadas às políticas públicas para as mulheres, menores e idosos, especialmente aquelas relacionadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra os mesmos, não só no âmbito doméstico, como nas suas relações sociais.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de julho de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

“Quebrando o Silêncio” é um Projeto educativo e de prevenção contra o abuso, a violência doméstica e no convívio social promovido anualmente pela Igreja Adventista do Sétimo Dia em oito países da América do Sul (Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai) desde o ano de 2002.

A campanha se desenvolve durante todo o ano, mas uma das suas principais ações ocorre sempre no quarto sábado do mês de agosto. Este é o “Dia de ênfase contra o abuso e a violência” quando ocorrem palestras em escolas, passeatas, fóruns, escola de pais, eventos de educação contra a violência e manifestações na América do Sul.

O objetivo desta propositura é para que este tema de suma importância para nossa sociedade, não fique restrito somente à igreja, mas que a comunidade também participe deste projeto ajudando outras pessoas, uma vez que, o maior objetivo do Quebrando o Silêncio é ajudar pessoas.

Estamos a maior parte do tempo envolvidos em comunidade e precisamos fazer a diferença para a felicidade das pessoas.

O Silêncio das vítimas mediante aos constantes abusos que ocorrem diariamente em nossa sociedade é uma grande problemática e precisamos ajudá-las a denunciarem qualquer forma de violência sofrida para que elas vivam melhor.

Apoiar e incentivar essas pessoas de forma prática e efetiva conscientizando a sociedade sobre o respeito às mulheres, crianças e idosos além de denunciar o agressor é um caminho para redução desse tipo de crime.

Por ser um tema de grande relevância para a sociedade, conto com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação do presente Projeto de Lei.

(Processo nº 22.626/2007)

LEI Nº 11.768, DE 30 DE JULHO DE 2 018.

(Acresce artigo à Lei nº 8.270, de 24 setembro de 2007, que dispõe sobre a necessidade de instrução com Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 84/2018 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 1º-A à Lei nº 8.270, de 24 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A A instalação dos Centros de Referência Especializado em assistência e atendimento à População em Situação de Rua do 1º Anel Viário, das Zonas Residenciais 1 e 2 e da Zona Comercial dependerão de RIVI.

§ 1º O RIVI previsto no caput deste artigo deverá conter com a caracterização da área influência afetada juntamente com a anuência da vizinhança.

§ 2º A área influência correspondente ao espaço físico, passível de sofrer efeitos da(s) atividade(s) decorrente(s) de sua implantação.

§ 3º A anuência da vizinhança prevista no § 1º deverá ser comprovada através da concordância de mais de 50% (cinquenta por cento) dos moradores situados em um raio mínimo de 300m (trezentos metros) de distância do local de instalação pretendido.

§ 4º Os termos de anuência deverão ser assinados pelos proprietários dos imóveis e expressa ciência aos locatários quando for o caso.” (NR)

LEIS

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A dinâmica social conduz a oferta de diversos serviços públicos que outrora eram incipientes, é o caso dos centros de apoio e assistência aos moradores em situação de rua. Com o avanço da crise econômica a redução de empregos potencializa o aumento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, este fato fica mais grave quando associado ao crescimento do consumo de drogas.

Diante deste triste cenário o poder público não pode ficar omissivo, para tal foi instituído um valoroso programa de assistência conhecido como centro de referência especializado em assistência e atendimento a População em Situação de Rua conhecidos como Centros POP.

Pautado em um trabalho humanitário este programa tem por objetivo possibilitar dignidade para aqueles que se encontra em situação de extrema vulnerabilidade, entretanto seus propósitos muitas vezes não são atingidos quando estes centros são instalados em locais onde a população do entorno não aceita a presença destas pessoas marginalizadas pela sociedade. Esta situação gera graves conflitos e potencializa a discriminação fatos que não contribuem para a reinserção destas pessoas na sociedade com condições mínimas moradia, emprego e alimentação.

Não é saudável para aquelas que recebem a assistência tão pouco para aqueles que moram nas imediações e não aceitam a presença do serviço no bairro. Como forma de mitigar este conflito basta que previamente a instalação ocorra a realização de um estudo de impacto de vizinhança, tal estudo deve primordialmente ser pautado na anuência dos proprietários já instalados, assim os danos serão sensivelmente reduzidos.

É notório que o município possui uma extensão territorial considerável, portanto é factível que ocorram locais em que a instalação destes espaços possa ocorrer sem conflito com a vizinhança.

Por tais razões, proponho que antes da instalação dos centros de assistência aos moradores de rua ocorra consulta prévia à vizinhança, assim ocorrendo a anuência de mais de 50% dos moradores presumisse que o potencial conflito se reduzira consideravelmente.

Neste sentido, é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres pares.

(Processo nº 6.086/2018)

LEI Nº 11.769, DE 30 DE JULHO DE 2 018.

(Institui a “Semana Municipal do Consumidor” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 245/2017 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Sorocaba, a “Semana Municipal do Consumidor”, a ser realizada anualmente, na semana correspondente ao dia 15 de março, data em que se comemora o Dia Mundial do Consumidor.

Art. 2º Por ocasião da Semana instituída pela presente Lei, o Poder Público poderá promover seminários, conferências, debates e outras programações que incentive a educação para o consumo e conscientização de direitos consumeristas, podendo realizar parcerias com órgãos e entidades atuantes na defesa do consumidor, para este fim.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal do Consumidor:

I – divulgar as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e da legislação inerente, orientando e conscientizando os consumidores e fornecedores sobre seus direitos e deveres;

II – promover e incentivar diálogo permanente dos fornecedores quanto ao incentivo às boas práticas de consumo;

III – promover meios para incentivar o consumo consciente do crédito;

IV – promover e incentivar a educação para o consumo e a formação de consciência pública voltada para a defesa dos interesses do consumidor;

V – esclarecer e estimular o consumo responsável e o consumo sustentável;

VI – fomentar a educação consumerista dos fornecedores como forma de harmonização das relações de consumo.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A Semana Municipal do Consumidor transcorrerá anualmente, durante a semana de março, correspondente ao dia 15 do mês, Dia Mundial do Consumidor.

Os direitos e garantias individuais e coletivos consignados na Constituição Federal de 1988 assinalam que o Estado promoverá a defesa do consumidor. A aprovação do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/90 - concretizou esta orientação constitucional, demonstrando o crescimento do movimento em prol desses direitos e a disposição do poder público em consolidar a defesa desta dimensão da cidadania.

O Dia Internacional dos Direitos do Consumidor foi comemorado pela primeira vez em 15 de março de 1983, e essa data foi escolhida em razão do famoso discurso proferido, em 15 de março de 1962, pelo então Presidente dos Estados Unidos da América, John Kennedy. Em seu discurso, Kennedy salientou que todo o consumidor tem direito, essencialmente, à segurança, à informação, à escolha, e de ser ouvido. Isto provocou debates em vários países e estudos sobre a matéria, sendo, por isso, considerado um marco na defesa dos direitos dos consumidores.

A comemoração da data proposta pretende reforçar a importância da defesa do consumidor como instrumento de cidadania em nosso município e de se ter um aparato institucional organizado para garantir a efetividade dos direitos do consumidor, envolvendo e incluindo tanto consumidores quanto fornecedores, de forma ativa, nas políticas públicas consumeristas planejadas pela municipalidade. Além de que, cabe também ao poder público fomentar a harmonia entre os agentes envolvidos nas relações de consumo, contribuindo para um ambiente cada vez mais saudável e transparente.

A Semana do Consumidor será sem dúvida, um instrumento para a efetivação da cidadania e da melhoria da qualidade de vida da população, considerado a maior proximidade do poder público com a comunidade e, portanto, maior facilidade para acessar e para agir.

Inegável os avanços conquistados na defesa do consumidor em nosso município ao longo dos mais de 35 anos de atuação constante, eficiente e ininterrupta. O que nos permite afirmar que a temática do consumidor no município de Sorocaba antecede ao Código de Defesa do Consumidor, o que comprova o pioneirismo do município na consecução do bem-estar de seus cidadãos.

Assim, certo de contar com a colaboração dos meus pares para a aprovação do presente Projeto, desde já agradeço.

(Processo nº 2.083/2018-SAAE)

LEI Nº 11.763, DE 24 DE JULHO DE 2 018.

(Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal, a receber na fatura de água, doações destinadas à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 135/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal, a receber na fatura de água, doações destinadas à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

§ 1º O valor mínimo da contribuição será de R\$ 5,00 (cinco reais) sem limite máximo, com a identificação na fatura do consumo de água.

§ 2º Na conta de água será incluído um campo, contendo o valor da doação e, na discriminação dos serviços: “DOAÇÃO SOLIDÁRIA – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA”.

Art. 2º As doações têm caráter facultativo e terão autorização prévia do contribuinte e usuário do SAAE, por formulário próprio, com descrição do valor da doação mensal e possibilidade unilateral de revogação da doação pelo doador através de simples termo ou requerimento assinado a qualquer tempo.

Parágrafo único. Em caso de inadimplência do usuário no pagamento da fatura de água, não incidirá sobre o valor da doação multa, juros ou correção monetária.

Art. 3º A qualquer momento o titular da conta de água poderá autorizar a sua doação, aumentar ou reduzir seu valor, mediante novo preenchimento de autorização, revogando tacitamente as autorizações anteriormente realizadas.

Art. 4º Todo o montante advindo das doações será repassado através de depósito bancário ou transferência entre contas pelo SAAE para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba até o dia útil subsequente do mês seguinte ao de referência em relação as contas de água “pagas” dentro do mês de referência.

Art. 5º O SAAE encaminhará documento contábil dos valores arrecadados por doações, mensalmente, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal, deixando a disposição de consulta pública para qualquer cidadão ou órgão fiscalizador.

Art. 6º As diretrizes gerais contábeis das doações recebidas e encaminhadas pela Autarquia para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba serão regulamentadas através de Decreto.

LEIS

Art. 7º Poderá o SAAE ofertar ajuda na distribuição das autorizações de doações, bem como divulgação deste Projeto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 043/2018

Processo nº 2.083/2018-SAAE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei, versando sobre autorização ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba para receber na fatura de água, doações destinadas à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre enaltecer a postura dessa Edilidade em nos oferecer, por via do Ofício nº 64, de 21 de fevereiro de 2018, oportunidade de dividir com essa Honrosa Casa de Leis a nobre intenção que teve o Ilustre Vereador Hudson Pessini com relevante tema de interesse social, consubstanciado no Projeto de Lei nº 04/2018, de sua autoria, cujo conteúdo é ora reproduzido por iniciativa do Prefeito no exercício da competência que lhe é atribuída pelo artigo 37, caput, c/c artigo 61, II, da LOM, em continuidade à estirpe do trabalho parlamentar. No referido Projeto de Lei, o Ilustre Vereador, com razão e acerto, justificou o seguinte:

“A Santa Casa de Sorocaba é uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, que sobrevive de doações e repasses do Poder Público, a população por vezes tem a intenção de contribuir para o bom funcionamento desta instituição que muito fez e faz pela população de Sorocaba, porém, por vezes não sabe como proceder. Como forma de viabilizar a concretização de gestos nobres esta propositura tem como objetivo autorizar que o SAAE/Sorocaba possa receber mensalmente doações através de suas contas de consumo valores que embora pequeno, em seu montante poderão fazer a diferença para esta respeitável instituição que já salvou milhares de vidas sorocabanas.

Através de uma ação voluntária o doador preenche um formulário com as informações pessoais, valor e período que deseja doar. Tais valores serão repassados mensalmente à Irmandade, quando o morador receber a sua conta de água, receberá junto o valor da doação para efetuar o pagamento.

A contribuição será integralmente encaminhada à Santa Casa e o SAAE deverá encaminhar relatório de repasse dos valores recolhidos para conferência e fiscalização da Câmara Municipal de Sorocaba.

A sustentação jurídica desta proposta encontra alicerce no art. 33 da LOM, onde preconiza que compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre matérias de competência do município em especial assuntos relacionados à saúde:

‘Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

a) à saúde, à Assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; (...)

XV – organização e prestação de serviços públicos.’

Isto posto, conclamo os nobres pares para que aprovem esta proposta que, senão irá solucionar os graves problemas financeiros da Santa Casa, mas poderá ao menos atenuar a grave situação que se encontra.”

Extirpado o vício de iniciativa que ensejou o arquivamento do Projeto de Lei nº 04/2018 em comento, entendo por superada a inconstitucionalidade apontada nos pareceres da Secretaria Jurídica e da Comissão de Justiça dessa Honrosa Casa de Leis.

Noutro prisma, malgrado os referidos pareceres em sentido contrário do que será exposto adiante, entendo que a Lei de Criação da Autarquia (Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965), ao prever a sua autonomia administrativa e exclusividade para operar e explorar os serviços de água, por si só não atribui competência ao Órgão para o desenvolvimento de atividade que sobeje a sua finalidade institucional, notadamente de interesse no saneamento básico. Porquanto, a arrecadação e repasse de doações à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia

pela Autarquia, que não influirá na prestação do serviço de saneamento básico, carece de Lei Municipal a permiti-la.

Certo de contar com o entendimento e apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares para a transformação deste Projeto em Lei, reitero protestos de elevada estima e consideração.

(Processo nº 18.823/2017)

LEI Nº 11.764, DE 24 DE JULHO DE 2 018.

(Altera a redação do “caput” do artigo 46, do artigo 50, revoga expressamente o artigo 47 da Lei nº 11.230, de 4 de dezembro de 2015, que institui obrigações tributárias, estabelece sanções e outros instrumentos de gestão fiscal relacionados com a tributação e a arrecadação dos tributos municipais e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 189/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 46 da Lei nº 11.230, de 4 de dezembro de 2015, que institui obrigações tributárias, estabelece sanções e outros instrumentos de gestão fiscal relacionados com a tributação e a arrecadação dos tributos municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. Fica instituída a Bonificação por Alcance de Metas Tributárias – BAMT, a ser paga aos servidores lotados na Secretaria da Fazenda e na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais em efetivo exercício das atribuições de seus cargos públicos, e cujo desempenho coletivo resulte diretamente na superação das metas tributárias definidas com base em Decreto Regulamentar, exclui-se da possibilidade de receber a bonificação os procuradores que recebem honorários de sucumbência”. (NR)

Art. 2º O art. 50 da Lei nº 11.230, de 4 de dezembro de 2015, que institui obrigações tributárias, estabelece sanções e outros instrumentos de gestão fiscal relacionados com a tributação e a arrecadação dos tributos municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. Somente fará jus ao recebimento da BAMT o servidor público lotado e em efetivo cumprimento das atribuições de seu cargo público nas unidades da Secretaria da Fazenda e da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, cujo desempenho coletivo resulte diretamente na superação das metas tributárias definidas conforme Decreto Regulamentar”. (NR)

Art. 3º Fica expressamente revogado o art. 47 da Lei nº 11.230, de 4 de dezembro de 2015, ficando mantidas as demais disposições da citada Lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 070/2018

Processo nº 18.823/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que altera a redação do “caput” do artigo 46, do artigo 50, revoga expressamente o artigo 47 da Lei nº 11.230, de 4 de dezembro de 2015, que institui obrigações tributárias, estabelece sanções e outros instrumentos de gestão fiscal relacionados com a tributação e a arrecadação dos tributos municipais e dá outras providências.

Tendo por objetivo a reestruturação e a otimização na arrecadação municipal, nos termos do Decreto nº 22.810, de 17 de maio de 2017 a Seção de Dívida Ativa e Cobrança que antes constava da estrutura da Secretaria da Fazenda – SEFAZ foi remanejada para a Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais - SAJ.

Tanto o remanejamento como as reestruturações são imprescindíveis para a melhoria na prestação de serviços, na arrecadação do Município, assim como para a adequação à legislação vigente, como forma de controle da legalidade e acompanhamento da cobrança de débitos inscritos em Dívida Ativa.

As alterações na legislação que se pretende efetuar visam corrigir distorções em relação à instituição da Bonificação por Alcance de Metas Tributárias – BAMT, para incluir em tal Bonificação, servidores lotados na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais – SAJ, que trabalhem efetivamente na arrecadação municipal e cujo desempenho coletivo resulte diretamente na superação das metas tributárias definidas no Decreto regulamentador de nº 22.265, de 29 de abril de 2016.

Estando devidamente justificada a presente propositura, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Lei, aguardando sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.